



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Municipal, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a LEI nº 1012, em 09 de março de 2021.


Paulo Cesar Farlas Lima
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1012, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO

Guaiúba, 24 de 03 de 2021
Adriana
Responsável

**DENOMINA A RUA MARIA GORETTE
PAULO FERREIRA NO BAIRRO PINHEIRO
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Maria Gorette Paulo Ferreira**.

Parágrafo Único: A Rua que trata o artigo 1º Situa-se primeira rua do Loteamento do Bairro Pinheiro, onde inicia-se com a casa da Sra. Roberta Mariana e finaliza com a casa da Sra. Vanda Maria de Oliveira.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas relativas á denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, aos 09 de março de 2021.


Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal